



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2014

Processo Licitatório nº 1797/2014

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 024/2014 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Materiais Betuminosos, Britados (brita 0, brita 1 e pó de brita), Areia Lavada e Massa Asfáltica (CBUQ) destinados à revitalização de Ruas e Avenidas de Gurupi-TO.

Aos 27 dia do mês de junho do ano de 2014, a Prefeitura Municipal de Gurupi, inscrita no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, por meio do Prefeito **Sr. Laurez da Rocha Moreira**, brasileiro, viúvo, advogado, portador do CPF nº 220.190.901-63 e RG nº 000.907 SSP-TO, residente e domiciliado à Rua Manoel da Rocha, nº 1.157, Centro, CEP: 77.400-000, nesta cidade, **neste ato tendo como INTERVENIENTE a Secretaria Municipal de Infraestrutura**, inscrito no CNPJ nº 17.590.843/0001-98, com sede na Av. Antônio Nunes da Silva, nº 2195, Parque das Acácias, Gurupi-TO, CEP: 77.425-500, neste Ato representado por seu secretário: **Sr. Gerson José de Oliveira**, brasileiro, solteiro, médico veterinário, portador do CPF nº 387.347.881-15 e RG nº 1.496.030 SSP-GO, residente e domiciliado à Rua 10, nº 55, Parque Primavera, CEP: 77.413-100 Fone: (63)8111-1011, Gurupi/TO, denomina nesta Ata as partes:

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1. **GIL TRANSPORTE E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº05.641.845/0001-80, com sede na Rua Engº. Bernardo Sayão, Nº934, centro, CEP: 77405-150, Telefone: (63)3312-5217, Gurupi-TO, e-mail: por intermédio do seu representante legal o Sr. **Gilberto Moreira Aguiar**, brasileiro, casado, empresário, portador do Documento de Identidade Registro Geral nº473.733 SSP-DF e do CPF nº151.920.671-20, residente e domiciliado na Rua Raimundo Souza Dourado, nº177, setor Cajueiro, CEP:77.400-030, Gurupi-TO, Telefone: (63)8446-7867;
2. **PEDREIRA HVB LTDA**, inscrita no CNPJ nº09.642.280/0001-06 e Inscrição Estadual nº 10.450.801-9, com sede na Rodovia GO-20 KM 18, s/nº, Zona Rural, CEP: 75.240-000, Telefone: (62)3542-2323, Bela Vista de Goiás -GO por intermédio do seu representante credenciado o Sr. **Jefferson Augusto Borges**, brasileiro, casado, supervisor comercial, portador do Documento de Identidade Registro Geral nº1249.302 SSP-GO e do CPF nº307.145.321-34, residente e domiciliado à Av. Prefeito João de Paula Teixeira, Quadra 14L 9A, Bairro Ilda, CEP:74935-818, Telefone: (62)9979-3606;
3. **CENTRO-OESTE ASFALTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, por sua filial, inscrita no CNPJ nº 01.593.821/0003-03, com sede no Parque Agro-Industrial de Gurupi-PAIG, Qd.04, Lotes 01 a 10, Caixa Postal 30, CEP: 77.402-970, Telefone: (63)3313-9060, Gurupi-TO, e-mail:centero-oeste@coal.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Carlos Alberto Valduga**, brasileiro, vendedor externo, portador do CPF nº284.972.010-00 e RG nº 610.328 SSP/TO, residente e domiciliado na AL. 7, QI-10, Lote 21ª, Casa 02, Bairro ARSE 71, CEP: 77.020-514, Palmas-TO, telefone: (63)9984-1262, carlosvalduga@yahoo.com.br.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993,



demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 024/2014-SRP e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, cujo objeto é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Materiais Betuminosos, Britados (brita 0, brita 1 e pó de brita), Areia Lavada e Massa Asfáltica (CBUQ) destinados à revitalização de Ruas e Avenidas de Gurupi-TO, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial Nº 024/2014 realizado em 23/06/2014, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjucação do Pregão Presencial nº 024/2014-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de**

Ratificação do Órgão Gerenciador através de seu gestor, conforme Termo de Homologação de 25/06/2014, tudo constante no **Processo Licitatório nº 1797/2014**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Materiais Betuminosos, Britados (brita 0, brita 1 e pó de brita), Areia Lavada e Massa Asfáltica (CBUQ) destinados à revitalização de Ruas e Avenidas de Gurupi-TO**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 1797/2014, no Edital do Pregão Presencial nº 024/2014 - SRP e seus Anexos.

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



2.3.1 Esta Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins (DOE), no Diário Oficial da União (DOU - quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br), durante sua vigência.

2.4 **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos** fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência desta Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá ao Órgão Gestor convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante a assinatura e publicação desta Ata de Registro de Preços, através da requisição/solicitação de materiais devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente o **Sr. Aitimem Salim, Gerente Administrativo da Secretaria, telefone (63) 3315-0061, e-mail: aslibano@globomail.com.**

3.1.1 Os materiais deverão ser entregues pela contratada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, prorrogáveis por igual período desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação, pela Administração, contados a partir do recebimento da requisição/solicitação ou da Nota de Empenho, no local e endereço indicados;

3.1.2 Os materiais deverão ser entregues e descarregados, a expensas da Contratada, na Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA no seguinte endereço: Rua Antônio Nunes da Silva, nº 2195, Parque das Acácias, Gurupi-TO, ou em outro local indicado dentro do perímetro urbano do Município, conforme constar na solicitação. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório e seus anexos, bem como as legislações específicas referentes ao fornecimento do objeto.

3.2 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a repor, imediatamente, os materiais que apresentarem inconsistência, defeito, falhas, avarias, irregularidades ou for entregue em desacordo ao apresentado na proposta.

3.3 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta ARP e no Instrumento Convocatório, dentre outras sanções cabíveis elencadas na Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 A(s) licitante(s) vencedora(s) sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas que deverão ser acompanhadas por um encarregado;

3.5 A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, mas, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

3.6 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.



3.7 Esta Administração se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto fornecido se o mesmo estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas desta ARP.

13.8 Os materiais ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT/DNER/DNIT /INMETRO e outros, atentando-se o Fornecedor/Detentor, principalmente às prescrições do art. 39, Inciso VIII da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, após a entrega da mercadoria, mediante a apresentação da Nota Fiscal, conferida e atestada por responsável da Prefeitura Municipal, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitida pela Secretaria/Órgão responsável pelos pedidos, devidamente assinada por servidor público municipal devidamente identificado e autorizado.

4.1.1 O prazo para a efetivação do pagamento referente ao objeto solicitado e devidamente fornecido será até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da fatura, aquela será devolvida à licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação da documentação fiscal, não acarretando qualquer ônus para esta Administração.

4.1.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.2 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista em conformidade com o art. 29, III, IV e V da Lei nº 8.666/93.

4.3 A Nota Fiscal/Fatura, emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, mês de referência, peso, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e entrega dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termos de referencia são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE
1	EMULSÃO RL 1C		1200	TONELADAS	CENTRO-OESTE ASFALTOS LTDA	01.593.821/0003-03	R\$ 1.372,00	R\$ 1.646.400,00
2	EMULSÃO RL 1CE		2000	TONELADAS	CENTRO-OESTE ASFALTOS LTDA	01.593.821/0003-03	R\$ 1.690,00	R\$ 3.380.000,00
3	EMULSÃO RR 2C		200	TONELADAS	CENTRO-OESTE ASFALTOS LTDA	01.593.821/0003-03	R\$ 1.470,00	R\$ 294.000,00
4	ASFALTO DILUIDO DE CURA MÉDIA CM-30		500	TONELADAS	CENTRO-OESTE ASFALTOS LTDA	01.593.821/0003-03	R\$ 2.410,00	R\$ 1.205.000,00
5	EMULSÃO RM 1C		500	TONELADAS	CENTRO-OESTE ASFALTOS LTDA	01.593.821/0003-03	R\$ 1.545,00	R\$ 772.500,00
6	BRITA 0 (ZERO)	15000	15000	TONELADAS	GIL TRANSP. E COM. DA CONSTRUÇÃO LTDA.	05.641.845/0001-80	R\$ 62,00	R\$ 930.000,00
7	PÓ DE BRITA/PEDRISCO	20000	20000	TONELADAS	GIL TRANSP. E COM. DA CONSTRUÇÃO LTDA.	05.641.845/0001-80	R\$ 45,00	R\$ 900.000,00
8	BRITA 1 (UM)	15000	10000	TONELADAS	GIL TRANSP. E COM. DA CONSTRUÇÃO LTDA.	05.641.845/0001-80	R\$ 62,00	R\$ 620.000,00
9	AREIA LAVADA	10000	10000	TONELADAS	GIL TRANSP. E COM. DA CONSTRUÇÃO LTDA.	05.641.845/0001-80	R\$ 33,90	R\$ 339.000,00



10	MASSA ALFÁTICA CBUQ, PREPARADA COM PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E ASFALTO MODIFICADO COM POLÍMERO, NÃO EMULSIONADO, ENQUADRADO NA FAIXA IV DO DER, COM TEOR DE BETUME EM 5%.	ULTRASFALTO	100000	SACOS DE 25 KG	PEDREIRA HVB LTDA.	09.642.280/0001-06	R\$ 14,23	R\$ 1.423.000,00
----	---	-------------	--------	----------------	--------------------	--------------------	-----------	------------------

• **CENTRO-OESTE ASFALTOS LTDA**, restou vencedora quanto aos itens 01, 02, 03, 04 e 05. Sendo os referidos itens adjudicados à referida licitante que sagrou-se vencedora quanto aos mesmos. Perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$ 7.297.900,00 (Sete milhões duzentos e noventa e sete mil e novecentos reais)**;

• **GIL TRANSPORTE E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, restou vencedora quanto aos itens 06, 07, 08 e 09. Sendo os referidos itens adjudicados à referida licitante que sagrou-se vencedora quanto aos mesmos. Perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$ 2.789.000,00 (Dois milhões setecentos e oitenta e nove mil reais)**;

• **PEDREIRA HVB LTDA**, restou vencedora quanto ao item 10. Sendo o referido item adjudicado à referida licitante que sagrou-se vencedora quanto ao mesmo. Perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$ 1.423.000,00 (Um milhão quatrocentos e vinte e três mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços desta Ata de Registro de Preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de legislação federal que enseje o desequilíbrio econômico-financeiro do compromisso firmado entre as partes, observado, nestes casos, o disposto no artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.
- 5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto ao fornecedor dos objetos.
- 5.2.1 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociação visando à redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 5.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo nesse momento o Órgão Gerenciador convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- 5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador liberará o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos objetos.
- 5.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.5 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1 Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos e previsões de dotações orçamentárias específicos: Federais, Estaduais, provenientes de possíveis convênios de contrato de repasse, ou através de Recursos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações:

8.1.1 Da Detentora/Fornecedora:

- a) Fornecer com pontualidade os materiais solicitados conforme requisição/solicitação emitida pelo Órgão Solicitante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Substituir no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os materiais que apresentarem inconsistência, defeito, falhas, avarias, irregularidades ou for entregue em desacordo ao apresentado na proposta, sem qualquer ônus para a Administração e apresentar garantia dos itens licitados;
- f) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar, perfeita, a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- g) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, taxas, fretes, seguros ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, sobre a presente ARP ou decorrentes do fornecimento do objeto, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal e de qualquer tipo de demanda.

8.2 Do Órgão Gerenciador da Ata:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em for necessário;
- i) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- j) Emitir requisição dos materiais solicitados para entrega.



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.2 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.3 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.4 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.6 A Detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.7 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

9.1.8 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.9 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2 Pela Detentora quando:

9.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.4 Poderá ainda ser rescindida por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

Caetano



9.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 10.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 10.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.3 Poderá o beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 10.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 10.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 10.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1 A Adjudicatária que se recusar a entregar a documentação exigida, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como, se recusar a entregar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedora, ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.
- 11.2 O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;



b) Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do material entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega **for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado**, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

11.2.1 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que será proferido pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Gurupi, mediante publicação no Diário Oficial do Estado. Considerando, para tanto, a reincidência de faltas, sua natureza e gravidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.4 Nenhuma das partes será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente e expressamente justificado.

11.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

11.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

12.2 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do Detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.



- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2014 e as propostas das empresas **CENTRO-OESTE ASFALTOS LTDA, GIL TRANSPORTE E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA** e **PEDREIRA HVB LTDA** classificadas em 1º lugar quanto aos respectivos itens no certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 7.892/2013, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
 Laurez da Rocha Moreira

Secretaria Municipal de Infraestrutura
 Gerson José de Oliveira
 INTERVENIENTE

CENTRO-OESTE ASFALTOS LTDA
 Carlos Alberto Valduga
 Detentora/Fornecedora

GIL TRANSPORTE E COM. CONSTRUÇÃO LTDA
 Gilberto Moreira Aguiar
 Detentora/Fornecedora

PEDREIRA HVB LTDA
 Jefferson Augusto Borges
 Detentora/Fornecedora

Testemunhas:

1. SERGIO VIEIRA MARQUES

CPF: 330.692.981-68

2. MOACIR P. SILVA

CPF: 281.328.660-53

EXTRATO DE ATA REGISTRO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2014
Fundamentação: Lei 10.520-02 Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
PROCESSO: 504/2014 Pregão Presencial nº 011/2014.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RODOVIÁRIO 0 km.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA - TO.
CONTRATADA: TRANSRIO CAMINHÕES MÁQUINAS E MOTORES
LTDA, CNPJ: 11.726.521/0015-42, Foi vencedor do certame no item 01
Totalizando um valor global de R\$ 352.000,00 (Trezentos e Cinquenta e
Dois Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA 08 meses a partir da sua assinatura/publicação.
DOTAÇÃO: 12.121.1200.2056 4.4.90.52 - Signatários: Contratantes:
Raimundo Mascarenhas Neto / Prefeito Municipal de Fátima – TO

VALOR: R\$ 352.057,20 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL,
CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)
PRAZO DE ENTREGA: 150 DIAS
DATA DA ASSINATURA: NOVO JARDIM/TO, 15/05/2014
SIGNATÁRIOS: WAGNER VIEIRA NEVES - Prefeito Municipal
(Contratante).

Por ser verdade, dato e assino o presente para que surta seus
efeitos.

Novo Jardim - TO, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2014.

Wagner Vieira Neves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA REGISTRO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2014
Fundamentação: Lei 10.520-02 Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
PROCESSO: 504/2014 Pregão Presencial nº 011/2014.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COLETOR E COMPACTOR DE
LIXO 0 km". CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA - TO.
CONTRATADA: TRANSRIO CAMINHÕES MÁQUINAS E MOTORES
LTDA, CNPJ: 11.726.521/0015-42, Foi vencedor do certame no item 02
Totalizando um valor global de R\$ 232.000,00 (Duzentos e Trinta e Dois
Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA 08 meses a partir da sua assinatura/publicação.
DOTAÇÃO: 18.541.18002073 4.4.90.52 - Signatários: Contratantes:
Raimundo Mascarenhas Neto / Prefeito Municipal de Fátima – TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE EXERCÍCIO Nº 002/14

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS – TO,
por sua Presidente, CONVOCA a 3ª Suplente, Srª DEYSE PEREIRA LIMA,
eleita nas eleições para composição do Conselho Tutelar, ocorrida em
11 de Novembro de 2012, para suprimimento de vaga, em decorrência de
fruição de férias de conselheira tutelar, para comparecer, no prazo máximo
de 30 (trinta) dias, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social
de Paraíso do Tocantins/TO, para apresentar documentos e habilitações
exigidas e tomar posse no cargo de CONSELHEIRA TUTELAR

A candidata deverá comparecer junto ao Departamento de Pessoal
da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins para fins de nomeação,
posse e exercício.

Paraíso do Tocantins - TO, 03 de Julho de 2014.

EDILENE ALVES DA SILVA CRUZ
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 005/2014**

A Prefeitura Municipal de Sucupira do Tocantins – TO, toma público
que fará realizar no dia 17 DO MÊS DE JULHO DE 2014 às 08:30 horas na
sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Rua
Angico, s/n, centro, nesta cidade, licitação na modalidade CONVITE , tipo
menor preço, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA
EM PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, DETALHAMENTO
E/OU REVISÃO, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E APOIO
À SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE
SUCUPIRA DO TOCANTINS/TO.

O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de
Licitação das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda à
sexta-feira. Mais informação através do fone: 0xx63 3399 – 1161.

Sucupira do Tocantins - TO, 04 de Julho de 2014.

INGRID AIRES CARVALHO
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1797/2014 – PP Nº 024/2014 - SRP**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, e as
empresas vencedoras a seguir elencadas acordam o Registro de Preços
para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais betuminosos,
britados (brita 0, brita 1 e pó de brita), areia lavada e massa asfáltica
(CBUQ), conforme segue: CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA, CNPJ
nº 01.593.821/0003-03, quanto aos itens: 1, 2, 3, 4 e 5 perfazendo R\$
7.297.900,00; GIL TRANSPORTE E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA,
CNPJ nº 05.641.845/0001-80, quanto aos itens: 6, 7, 8 e 9 perfazendo R\$
2.789.000,00 e PEDREIRA HVB LTDA, CNPJ nº 09.642.280/0001-06, quanto
ao item 10, perfazendo R\$ 1.423.000,00. Fica declarado que os preços
registrados são válidos por 12 meses, contados da publicação deste extrato.
A ARP encontra-se, em sua íntegra, disponível no site oficial da Prefeitura
Municipal de Gurupi-TO, www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal:
Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013. Gurupi/TO,
27 de junho de 2014. Secretário M. de Infraestrutura – Gerson José de
Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

CONTRATADA: NOVA TERRA CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO
LTDA, CNPJ Nº 02.136.629/0001-99
OBJETO:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO
MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM - TO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA**

EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência nº 003/2013 - Processo nº 190/2013.
Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga. Contratada:
JAD ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Prorrogação
do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, contados a
partir do dia 26/06/2014, ou seja, até o dia 26/06/2015 e prorrogação
do prazo de execução da obra por mais 300 dias, contados a partir do
dia 28/07/2014, ou seja, até o dia 24/05/2015. Assinatura: 23 de junho
de 2014.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2014**

PROCESSO Nº 240/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços e
locação de equipamentos recreativos, salão de festas e áreas de lazer
com monitores inclusos para acompanhamento das atividades/eventos
a serem desenvolvidos em Programas e Projetos desenvolvidos no
Município, durante o período de 12 (doze) meses. Tipo "Menor Preço"
total por LOTE. ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento,
Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 23 de julho de
2014 (23/07/2014), às 09h00 (nove horas). INFORMAÇÕES E EDI-
TAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos
interessados na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Di-
visão de Compras e Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua
Pará nº 3227 - Centro, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00,
dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores
informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone
(17) 3405.9700 - ramais 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711.

Votuporanga-SP, 7 de julho de 2014.
MIGUEL MATURANA FILHO
Secretário

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE SÃO MIGUEL ARCANJO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014**

PROCESSO Nº 103/2014
A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, através
do Setor de Compras, faz saber a quantos possa interessar que, se
sua aberta licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº
24/2014, do tipo menor preço, destinada a seleção de proposta mais
vantajosa para a aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, a
ser utilizada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente em
atuação ao Programa "Fomento ao Setor Agropecuario", conforme
especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFEREN-
CIA. Preço do Edital: R\$ 10,00 ou através de correspondência eletrônica
(email), encaminhadas para compras@saomiguelarcanjo-
sp.gov.br ou compras3@saomiguelarcanjo.sp.gov.br, sem ônus aos
interessados solicitantes. Encerramento: às 09:00 horas do dia 23 de
julho de 2014. Informações: das 9:00 às 17:00 horas. Endereço: Praça
Antônio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, SMA, Telefax: (15) 3279-
8000.

São Miguel Arcanjo-SP, 4 de julho de 2014.
TSUOSHI JOSÉ KODAWARA
Prefeito Municipal.

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2013. 1º TERMO DE ADITIVO.
CONTRATO Nº 73/2013. CONTRATADA: P. FILHO SERVIÇOS E
CONSTRUÇÕES LTDA-ME. OBJETO: Contratação de empresa espe-
cializada em obras e serviços de engenharia para Construção de
Unidade Básica de Saúde (UBS) no Município de Indiaroba/SE.
PRAZO INICIAL: 06 (seis) MESES. PRAZO ADITADO: 06 (seis)
MESES. PRAZO FINAL SOMADO: 12 (doze) MESES. NÚMERO
DO PARÊCER JURÍDICO: 248/2014. FUNDAMENTAÇÃO LE-
GAL: art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. MO-
TIVO DA PRORROGAÇÃO: Se faz necessário pra não comprometer a
execução dos serviços deste Município, para que possa ser de-
vidamente executados os serviços, e apresentando preços e condições
vantajosas para administração. DATA: INDIAROBA, 13 de junho de
2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 61/2014 CONTRATO Nº. 61/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Muribeca/SE. Contratado: HTM
- EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. ENDEREÇO: RUA MA-
RIANO SALMERON, 542, SALA- 05, PAV SUPERIOR- BAIRRO
SIQUEIRA CAMPOS - ARACAJU/SE - CEP:49.075-370 - CNPJ:
07.178.126/0001-08. Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE DO MU-
NICÍPIO DE MURIBECA, CONFORME PROPOSTAS CADAS-
TRADAS NO SISMOB. Conforme disposição deste edital e infor-
mações constantes no anexo I - Termo de Referência. Valor R\$
725.985,71(SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL NOVECEN-
TOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E UM CEN-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>,
pelo código 00052014070800220

TAVOS). Data da assinatura: Muribeca/SE, 20 de JUNHO de 2014.
Signatários: MARY NADJA VILANOVA OLIVEIRA, Gestora Mu-
nicipal do Fundo Municipal de Saúde - FMS, HTM - EMPREN-
DIMENTOS LTDA - ME - CONTRATADA.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2013**

O Município de Porto da Folha/SE, por intermédio de seu
Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público e
para quem interessar possa o RESULTADO DA TOMADA DE PRE-
ÇOS nº 001/2013 cujo objeto foi a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, NO MUNICÍ-
PIO DE PORTO DA FOLHA/SE, sagrada vencedora a empresa
CONSTRUKARD EMPREEDIMENTOS LTDA-EPP inscrita no
CNPJ nº 08.587.840/0001-04 com o valor global de R\$ 632.408,75
(seiscentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oito reais e setenta e
cinco reais).

Porto da Folha - SE, 13 de setembro de 2013.
RAFAEL OLIVEIRA RESENDE
Presidente da CPL

**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO,
através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público que fará
realizar na sala de reuniões da CPL, situada na Praça Gentil Vargas
S/N, Centro, Araguaçema - Tocantins: PREGÃO PRESENCIAL Nº
027/2014, dia 22 de Julho de 2014 às 09:00 horas, tipo menor preço
e/ou objetivo a Contratação de Empresa para a prestação de Serviço
de Transporte Escolar, para atender demanda da Educação deste
Município.

Araguacema-TO, 7 de julho de 2014.
WALDEMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

AVISO DE RESCISÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA, ES-
TADO DO TOCANTINS, torna público a Rescisão Contratual do
processo licitatório Pregão Presencial 003/2014, objetivando Con-
tratação de Empresa para Transporte Escolar, para atender as ne-
cessidades dos alunos deste município, a Empresa MARTINHO AL-
VES DA ROCHA ME, inscrita no CNPJ Nº. 00.163.725/0001-09,
juntamente com a outra parte em comum acordo reiniciem o Con-
trato por Motivos Administrativos. Portanto desde a data da Assi-
natura desta fica reiniciado o contrato com a empresa citada.

Araguacema-TO, 3 de julho de 2014.
WALDEMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito da CPL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RESCISÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUACEMA,
ESTADO DO TOCANTINS, torna público a Rescisão Contratual do
processo licitatório Pregão Presencial 008/2014, objetivando Con-
tratado de Empresa de Locação de Veículo tipo Van, para atender as
necessidades dos pacientes desta unidade, a Empresa MARTINHO
ALVES DA ROCHA ME, inscrita no CNPJ Nº. 00.163.725/0001-09,
juntamente com a outra parte em comum acordo reiniciem o Con-
trato por Motivos Administrativos. Portanto desde a data da Assi-
natura desta fica reiniciado o contrato com a empresa citada.

Araguacema-TO, 3 de julho de 2014.
WALDEMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2014**

O Fundo Municipal de Saúde de Araguatins/TO torna pú-
blico, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 06/2014, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a
aquisição de 02 (duas) Unidades Móveis de Saúde (AMBULÂNCIAS) do
tipo básica, para remoção de pacientes da Zona Rural, para aten-
dimento na Sede do Município e deslocamento quando necessário aos
Hospitais Regionais de Referência e deslocamento quando necessário aos
09-00h, do dia 18 de julho de 2014. Solicitar o edital através do E-
mail cplsaude@araguatins.to.gov.br. Informações pelo telefone 63-
3474-2140, em dias de expediente.

Em 4 de julho de 2014
TALITA RAQUEL DOS SANTOS FERREIRA
Presidente do Fundo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO
TOCANTINS**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014**

Tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", Objeto: Objetivando o
REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ES-
PECIALIZADOS NA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE INFOR-
MÁTICA VISANDO AUXILIAR A GESTÃO DE 20 (VINTE) UNI-
DADES ESCOLARES. Solicitado pelo Fundo Municipal de Edu-
cação-FME, destinados as Unidades Escolares da Rede Municipal de
Ensino. A habilitação das licitantes e julgamento das propostas dar-
se-á em sessão única no dia 21/07/2014 às 8h;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014

Tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Objeto: Objetivando
O REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa Especiali-
zada na prestação de Serviço de Buffet e ambientação de Eventos,
Solicitado pelo Fundo Municipal de Educação-FME. A habilitação
das licitantes e julgamento das propostas dar-se-á em sessão única no
dia 21/07/2014 às 14h;

Mais informações (63) 3476 7021 ou (63) 3476 7022.

Colinas do Tocantins, 20 de junho de 2014.
ANA PAULA DO CARMO SILVA
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2014

Processo: 1797/2014. Licitação: Pregão Presencial nº 024/2014-SRP
Tipo Menor Preço Por Item.

A Secretaria Municipal Infraestrutura TORNA PÚBLICO a
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014. Objeto: Registro de
Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais be-
tuminosos, britados (brita 0, brita 1, pó de brita), areia lavada e massa
asfáltica (CBUQ). Fornecedores: CENTRO OESTE ASFALTOS LT-
DA, CNPJ Nº 01.593.821/0003-03, quanto aos itens 01, 02, 03, 04 e
05; GIL TRANSP. E COMERC. DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ
Nº 05.641.845/0001-80 quanto aos itens 06, 07, 08 e 09 e PEDREI-
RA HVB LTDA, CNPJ Nº 09.642.280/0001-06 quanto ao item 10.
Fica declarado que os preços registrados na presente ata são válidos
pelo prazo de 12 meses, contados a partir desta publicação. A íntegra
da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no site da Pre-
feitura Municipal de Gurupi: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação
Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013.

Gurupi - TO, 27 de junho de 2014.
GERSON JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014**

O Pregoeiro designado pela Prefeitura Municipal de Monte
do Carmo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará
realizar, na sede administrativa da Prefeitura Municipal Pregão Pre-
sencial Nº 011/2014. Objeto Aquisição de veículo de passeio, 0k, ano
e modelo 2014/2014, com 05 portas (sendo uma com acesso ao porta
malas), bi combustível (álcool e gasolina), potencia mínima de 75cv,
vidro elétricos, direção hidráulica, ar condicionado, de acordo com
especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de
Referência que é parte integrante do Edital. Abertura das propostas
prevista para o dia 22 julho de 2014, as 10h00min (horário local).
Maiores informações encontram-se à disposição na Secretaria Mu-
nicipal da Administração, através do telefone: (63) 3540 1142.

MURILLO NEGRE SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2014**

O Pregoeiro designado pelo Fundo Municipal de Saúde de
Monte do Carmo, torna público para conhecimento dos interessados,
que no dia 22 de julho de 2014 às 11h00min, na sede da Prefeitura,
será realizada Pregão Presencial Nº 008/2014, tipo menor preço por
item, cujo objeto é a aquisição de veículo de passeio, 0k, ano e
modelo 2014/2014, com 05 portas (sendo uma com acesso ao porta
malas), bi combustível (álcool e gasolina), potencia mínima de 75cv,
vidro elétricos, direção hidráulica, ar condicionado, para atendimento
ao Fundo Municipal de Saúde do Município, de acordo com espe-
cificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de
Referência que é parte integrante do Edital. Maiores informações
encontram-se à disposição na Secretaria Municipal da Administração,
através do telefone: (063) 3540.1283.

Monte do Carmo, 7 de julho de 2014.
MARCOS AURÉLIO COELHO SOARES
Secretário